



**Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Minas Gerais**

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



CONTRATO Nº 298/2025

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de 01 (uma) unidade básica de saúde (UBS Tipo II), com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Proposta SISMOB 11923.5670001/24-001, Programa 3600020230050 – Novo PAC – Unidades Básicas de Saúde, Proposta de transfere.gov 36000001014/2023, entre à Prefeitura Municipal de Maria da Fé, e a empresa AJL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

Pelo presente contrato particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, em Maria da Fé, MG, CEP. 37.517.000, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG-2.462.699 e CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **AJL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.800.301/0001-29, sediada à Rua Professor Luiz Eurico Ferreira, nº42, bairro Jardim América, na cidade de São José dos Campos/SP, CEP:12.235-170, neste ato legalmente representada pelo seu sócio/administrador Sr. **Luiz Fernando Cortez Barauna**, brasileiro, portador do CPF nº 537.618.068-92, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviço de Obras e Serviços de Engenharia, por empreitada por preço global, para construção de 01 (uma) unidade básica de saúde (UBS Tipo II), com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Proposta SISMOB 11923.5670001/24-001, Programa 3600020230050 – Novo PAC – Unidades Básicas de Saúde, Proposta de transfere.gov 36000001014/2023, em decorrência da homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 026/2025, Concorrência Eletrônica nº 002/2025, homologado em 14 de abril de 2025, tudo de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de 01 (uma) unidade básica de saúde (UBS Tipo II), com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamento, tudo conforme o TR, ETP e demais projetos e documentos

B

ADILSON DOS
SANTOS -
CPF:45113432687

Assinado de forma digital por
ADILSON DOS SANTOS -
CPF:45113432687
Dados: 2025.04.14 16:40:23
+03'00'



**Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Minas Gerais**

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



anexos ao Edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Proposta SISMOB 11923.5670001/24-001, Programa 3600020230050 – Novo PAC – Unidades Básicas de Saúde, Proposta de transfere.gov 36000001014/2023, fundamentada pela importância de garantir universalidade, equidade e integralidade no acesso aos serviços de saúde, princípios basilares do SUS – Sistema Único de Saúde, observadas as disposições legais da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra e materiais de 1ª qualidade necessária à pela execução da Obra em todas as suas etapas, bem como, materiais e maquinários tudo de conformidade com o Projeto Básico com seus detalhes, seguindo todas as Planilhas de Custos e Cronograma Físicos Financeiros e demais documentos anexos do Edital, em anexo, que fazem parte integrante do Processo Licitatório em causa. Devendo a Obra ser iniciada de forma imediata após a assinatura deste Contrato pelas partes, independentemente de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço da obra, objeto do presente contrato, é de R\$ 1.833.333,00 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil e trezentos e trinta e três reais), devendo esta obra ser executada, de forma rigorosa e estritamente em consonância com os Projetos, Cronogramas e Memorial Descritivo, do Edital do Processo Licitatório nº 026/2025, Concorrência Eletrônica nº 002/2025, documentos estes, que fazem parte integrante deste Contrato, os quais deverão ser seguidos e respeitados do início ao término da Obra, sob as penas da Lei, caso sejam infringidas quaisquer de suas cláusulas (contrato, Edital, Projetos e etc).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado por medição, realizada pelo Engenheiro desta Prefeitura Municipal, em estrita conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo da obra e Nota Fiscal correspondente, em até 10 (dez) dias, contados da entrega dessa documentação no Departamento de Engenharia, Contabilidade e Tesouraria desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São Direitos da CONTRATANTE:

a) Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

B

ADILSON DOS
SANTOS -
CPF:45113432687

Assinado de forma digital por
ADILSON DOS SANTOS -
CPF:45113432687
Dados: 2025.04.14 16:40:33
-03'00'



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos.
- c) Fiscalizar a obra a qualquer tempo.

II – São Direitos da CONTRATADA:

Cobrar por serviços realizados, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Publicar o extrato do contrato;
- b) Emitir o Alvará de Licença para Construção, após registro e aprovação dos respectivos projetos da Obra nos órgãos competentes assim como a Inscrição da Obra no INSS, e entregar na Prefeitura, junto ao Departamento de Engenharia o devido comprovante de matrícula da Obra no INSS;
- c) Emitir o Certificado de Conclusão de Obra no término da obra, após sumária inspeção e recebimento por parte da CONTRATADA o Certificado de encerramento da matrícula junto ao INSS, da Obra objeto desse Contrato.

II – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive o INSS, recolhido à Prefeitura, ISS e IR, bem como comprovar as quitações trabalhistas e fiscais, em cada etapa da obra;
- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
- e) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da qualidade do material empregado;
- f) A CONTRATADA, é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não concluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Efetuar a proteção da obra com tapume onde houver necessidade;
- h) Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa à obra, onde deverá constar o nome e o nº

B

ADILSON DOS
SANTOS -
CPF:45113432687

Assinado de forma digital por
ADILSON DOS SANTOS -
CPF:45113432687
Dados: 2025.04.14 16:40:43
+03'00'



- da carteira junto ao CREA/CAU, do Engenheiro Civil ou Arquiteto na gerência dos serviços; i) Registrar a obra no CREA/CAU;
- j) Matricular a obra junto ao INSS (CEI) e encerrar a Matrícula na conclusão da obra, apresentando tal documento comprobatório à CONTRATANTE, assim como apresentar mensalmente a GFIP da Obra juntamente com a CEI, sob pena de indeferimento do pagamento das parcelas.
- l) Registrar os projetos nesta Prefeitura, para obtenção do Alvará de Construção;
- m) Manter à frente dos serviços na obra um ENGENHEIRO/ARQUITETO responsável que deverá visitar a obra pelo menos três vezes por semana, e efetuar relatório de visita. n) Seguir, rigorosamente, o solicitado nos anexos e nos projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido nos anexos, ficará sujeito à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 14 de abril de 2025 e término em 14 de abril de 2026. Sendo que o prazo para a execução da obra é de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro e Memorial Descritivo da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

4.4.90.51.00.2.09.01.10.301.0029.1.0032 CONST.REF. E AMPL. DE UNDADES DE SAUDE E HOSPITAL
--

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

B



**Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Minas Gerais**

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



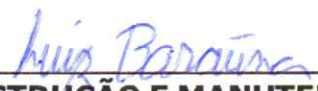
E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, 14 de abril de 2025.

ADILSON DOS
SANTOS -
CPF:45113432687

Assinado de forma digital por
ADILSON DOS SANTOS -
CPF:45113432687
Dados: 2025.04.14 16:41:06 -03'00'

Prefeitura Mun. de Maria da Fé/MG
Contratante


AJL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
Empresa contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF/MF nº: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF/MF nº: _____